PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1461/2021 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.461 de 01 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criadas as ações, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

Dotação								Fonte	Projeto Atividade	Valor
'02	'06	'01	'10	122	0013	**1107**	44.90.61.00	102	Aquisição de Imóvel para a Secretaria de Saúde	R$ 570.000,00
Total										R$ 570.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 09 de setembro de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira

Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**("PL nº 17/2021") que: *"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1461/2021 e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1461/2021, que autorizou a abertura de créditos adicionais especiais suplementares ao orçamento geral do município, para aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde para que o Executivo Municipal, visto que por um equívoco nas informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, é necessária a correção da dotação para a aquisição do respectivo Imóvel.

Informamos ainda que, o código da ação deve iniciar-se com número 1 (1107-Aquisição de Imóvel para a Secretaria de Saúde), tendo em vista que o mesmo indica investimento, no entanto, o código utilizado na Lei nº 1461/2021 foi o "2" (2086-Manutenção das atividades do Serviço de Saúde), indicando manutenção, de forma incorreta.

Faz-se necessária, portanto, a apreciação e aprovação do presente PL17/2021, para que o procedimento da aquisição do imóvel para a Secretaria Municipal seja providenciado.

O propósito da aquisição do imóvel, como já devidamente exposto no PL10/2021, tem intuito de abrigar as instalações do setor Administrativo da Secretaria, para que desta forma, as obrigações da Administração com alugueis seja finalizada, ocasionando na diminuição dos gastos públicos.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Delfim Moreira – MG, 09 de setembro de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira